

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Centro de Referência em Educação a Distância Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

EDITAL 454/2024

Dispõe sobre o Processo de Seleção para Professor Formador do curso Docência na EPT como bolsista no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB no IFMG

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pela Portaria nº 1309 de 13 de novembro de 2023 publicada no DOU de 20/11/2023, seção 2, pagina 20., torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DOCÊNCIA EM EPT do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). O presente edital será regido e executado pelo Centro de Referência em Educação a Distância – CREAD/IFMG, por intermédio da Coordenação Geral/Adjunta da UAB/IFMG responsável pelo planejamento, divulgação e execução do processo seletivo para Professor Formador do Curso Docência na EPT da UAB – IFMG, seguindo as seguintes fundamentações legais: Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema UAB; Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e da Portaria CAPES 183 de 21 de outubro de 2016, que regulamenta a concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação da UAB, conforme a Portaria nº 1045 de 06 de setembro de 2024.
- 1.2 O presente edital destina-se à seleção de Professor Formador para atuar nos componentes curriculares das grades curriculares dos cursos a distância do Instituto Federal de Minas Gerais -IFMG vinculados ao Programa UAB, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.
- 1.3 A aprovação no referido Processo Seletivo é requisito necessário apenas para o recebimento do valor da bolsa disponibilizado pela CAPES. Caso o docente não participe do processo seletivo, poderá atuar normalmente na disciplina, porém não poderá receber o valor da bolsa.
- 1.4 O processo seletivo contemplará as vagas para o Curso de Pós-graduação em Docência para EPT financiado pelo Convênio UAB/IFMG
- 1.5 A disponibilização dos recursos para pagamento de bolsa para professor formador pela CAPES será de acordo com o período letivo a ser financiado, com base nas ofertas de vagas autorizadas pela CAPES e na grade curricular que consta no Sistema da Universidade Aberta do Brasil (SISUAB).
- 1.6 O presente processo seletivo irá contemplar os componentes curriculares previstos para os períodos financiados pela CAPES no Curso Pós-graduação em Docência para EPT.
- 1.7 Para a função de PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DOCÊNCIA EM EPT poderão se inscrever servidores efetivos do quadro do IFMG. Poderão se inscrever também candidatos externos ao IFMG. Salienta-se que a classificação dos candidatos externos ao IFMG ocorrerá após a classificação de todos os servidores efetivos do IFMG, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital. Destaca-se que todos os candidatos deverão possuir no ato da convocação as especificidades discriminadas no Anexo I deste Edital.
- 1.8 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

- 1.9 A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação, desde que seja servidor do IFMG;
- 1.10 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 102 de 10/05/2019 e suas respectivas alterações, Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e demais regras previstas neste Edital, as bolsas do Sistema UAB NÃO PODERÃO SER ACUMULADAS com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.11 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de PROFESSOR FORMADOR, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado poderão ser suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMG;
- 1.12 A remuneração do PROFESSOR FORMADOR será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).
- 1.13 Dúvidas, informações e recursos poderão ser encaminhadas para o e-mail uab@ifmg.edu.br.

2 DA TERMINOLOGIA

- 2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:
- 2.1.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;
- 2.1.2 Professor Formador I: concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- 2.1.3 Professor Formador II: concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

3 DO OBJETO

- 3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DOCÊNCIA EM EPT da UAB no IFMG, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- 3.2 A classificação neste edital não implica em contratação imediata. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelo curso e em acordo com a comunicação oficial do Sistema UAB/CAPES;
- 3.3 A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades do curso e período de atuação, respeitando a escolha de acordo com o Anexo I.

4 DO VÍNCULO DO BOLSISTA

4.1 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

5 DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de bolsistas para atuar como PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DOCÊNCIA EM EPT no âmbito do IFMG, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I;

- 5.2 Os candidatos classificados como excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou constatada a inaptidão dos candidatos(s) convocado(s);
- 5.3 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo:
- i) por solicitação;
- ii) por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;
- iii) por conduta inadequada;
- iv) por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.4 A participação como bolsista nas funções previstas no presente Edital não implicará em redução das atividades profissionais desempenhadas pelo candidato em seu cargo institucional;
- 5.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

6 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

- 6.1 Poderão concorrer as vagas deste edital:
- I Servidores do IFMG e
- II Público externo
- 6.2 São pré-requisitos para participar do processo seletivo deste edital:
- I Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- Il Estar quites com as obrigações eleitorais e apresentar comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas três últimas eleições;
- III Possuir graduação (tecnólogo ou licenciatura ou bacharelado) com habilitação mínima exigida de acordo com o Anexo I.
- IV Atender à Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 (Regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior inicial e continuada do âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB), à Portaria Nº 15, de 23 de janeiro de 2017 (que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)), à Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017 (Altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)), à Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 (que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017), Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 (Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006), CAPES/CNPQ nº 2 DE 2013 (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

Parágrafo único. Não serão considerados válidos para comprovação de experiência no magistério superior a atuação em tutoria ou estágio de docência, bem como declarações de períodos acadêmicos sem indicação de data de início e fim dos respectivos períodos (dia, mês e ano).

- 6.3. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
- I. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância;
- II. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a equipe da Superintendência de Educação a Distância (SEAD/MEC), Coordenação da UAB e da Coordenação do Curso.
- III. Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos UAB nos quais o IFMG tem parceria para a oferta da Pós-graduação em Docência para EPT e vinculados ao Programa UAB.

- IV. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
- V. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet e no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de streaming, entre outros.
- 6.4. Para os servidores do IFMG são requisitos obrigatórios:
- I. Ser servidor concursado do IFMG e estar em pleno exercício de suas funções;
- II. Apresentar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, no ato da contratação, atestando que o candidato não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza;
- III. Apresentar declaração assinada, no ato da contração, de não exceder a carga horária semanal de 60 (sessenta) horas de trabalho (Modelo Anexo IV deste Edital);
- 6.5 Os selecionados deverão arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até o IFMG campus Arcos e nos polos UAB Associados para fins das atividades acadêmicas, pedagógicas e de gestão da Coordenação.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. São atribuições do professor formador I e II bolsista da UAB na IFMG, durante o período de oferta do curso:
- I. Organizar a sala de aula do componente curricular para o qual foi designado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e disponibilizar os materiais de estudos, as atividades avaliativas e os critérios de avaliação dessas atividades previamente para os estudantes, estabelecendo prazos viáveis para realização das atividades, em conformidade com o calendário acadêmico EAD do período acadêmico em vigência;
- II. Realizar o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes no AVA ao longo do período letivo;
- III. Elaborar e corrigir as atividades e avaliações dos componentes curriculares para os quais foi designado;
- IV. Apresentar ao coordenador de curso, ao final do componente curricular ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, quando solicitado;
- V. Desenvolver as atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto do curso;
- VI. Participar de atividades de capacitação desenvolvidas na IFMG, quando houver e for convocado;
- VII. Participar das reuniões da coordenação de curso e da coordenação da UAB quando convocado;
- VIII. Participar, quando solicitado/indicado/designado pela coordenação UAB ou pela coordenação de curso, de comissões de processos seletivos para bolsistas UAB da IFMG;
- XI. Participar, quando designado, de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- X. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua supervisão;
- XI. Cadastrar no sistema acadêmico da IFMG o Plano de Curso dos componentes curriculares aos quais estiver vinculado, antes da data de início do respectivo período acadêmico;
- XII. Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, em momentos presenciais dos componentes curriculares, caso seja previsto em calendário acadêmico da IFMG ou do curso, ou segundo outras necessidades demandadas pela coordenação do curso;
- XIII. Ter disponibilidade de orientar alunos em Trabalho de Conclusão de Curso nos cursos vinculados ao Programa UAB;
- XIV. Ter disponibilidade para compor o Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado dos cursos vinculados ao Programa UAB.
- XV. As atividades do professor formador I e II devem ser realizadas entre segunda-feira a sábado, em conformidade com o calendário acadêmico EAD da IFMG e com o cronograma proposto pela coordenação do

curso, quando houver.

- XVI. O professor formador I e II deverá atingir, a cada 30 horas de componentes curriculares ministrados, o mínimo de 4 dias diferentes e, simultaneamente, 20 horas totais de acesso na plataforma Moodle, durante a oferta da disciplina.
- XVII. O Professor formador I e II deverá realizar os atendimentos aos alunos exclusivamente através do AVA, pois, é através do mesmo, que suas atividades serão registradas como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições.
- XVIII. A inobservância dos requisitos citados nos itens I a IV, sem a devida justificativa legal, implicará no não pagamento de uma cota de bolsa correspondente ao mês em vigência.
- XIX. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMG, desde a estrutura, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- XX. Deverá acatar todas as orientações do IFMG, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
- XXI. Deverá comprovar rendimento satisfatório na Avaliação de Desempenho do IFMG, consoante às normas definidas pela Instituição;
- XXII. Deverá apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.

8 DA REMUNERAÇÃO

- 8.1 A remuneração do PROFESSOR FORMADOR será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a) no ato de sua contratação. O valor da bolsa para a função de Professor Formador poderá variar de acordo com sua formação e classificação da CAPES:
- · Professor Formador I é de R\$ 1.850,00;
- · Professor Formador II de R\$ 1.550,00.
- 8.2 A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do(a) candidato(a) selecionado(a) durante o período de vinculação do bolsista;
- 8.3 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento, e eventuais atrasos, será da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab. Não serão aceitas inscrições por email ou qualquer outra forma da prevista neste Edital;

Link do formulário de Inscrição: https://forms.gle/pK1AJkhDWpA4zTiU7

- 9.1.1 O candidato deverá utilizar um e-mail (conta GOOGLE) para o preenchimento do formulário eletrônico;
- 9.1.2 A comunicação com o candidato será realizada por meio do e-mail utilizado no momento da inscrição;
- 9.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida para cada item.
- 9.1.4 Documentações anexadas fora do local específico serão automaticamente desconsideradas;
- 9.1.5 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado;
- 9.2 Caso o candidato preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição;
- 9.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG. Endereço: https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab
- 9.4 Inscrições realizadas fora do prazo do Cronograma serão automaticamente desconsideradas;

- 9.5 Toda a pontuação do candidato na Análise Curricular será aferida a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados;
- 9.6 No ato da inscrição, o candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, separadamente e em arquivo PDF com tamanho máximo de 5 MB por arquivo:
 - a) Carteira de Identidade (CI);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (emitida pelo site do TRE) com data inferior a 90 (noventa)
 - d) Frente e verso do diploma de curso superior;
 - e) Frente e verso dos diplomas de graduação, especialização Lato Sensu e Stricto Sensu;
 - f) Comprovante de experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior para professor formador I e/ou 01 (um) ano de magistério superior para professor formador II.
- 9.7 Todos os documentos presentes neste item deverão estar em formato PDF com tamanho máximo de 5MB;
- 9.8 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivada em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do candidato(a);
- 9.9 Comprovantes de atuação como tutor não serão considerados para cômputo da experiência como Professor, exceto na função de tutoria do Curso de Pós-graduação em Docência na modalidade a distância;
- 9.10 Comprovantes de atuação sem período determinado serão automaticamente desconsiderados;
- 9.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) o correto preenchimento das informações e do envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes no item 6;
- 9.12 Caso o candidato queira se inscrever para mais de uma disciplina, poderá realizar mais de um inscrição.
- 9.12 As etapas do processo seletivo estão descritas no Cronograma no Quadro I

Quadro I - Cronograma do Edital

Etapa	Datas/ Período
Período de Divulgação do Edital	05/00/0004 - 04/40/0004
Período de Inscrições	25/09/2024 a 24/10/2024
Homologação de Inscrições	A partir de 28/10/2024
Período de recurso contra a homologação de inscrições	Em até 48 horas após a divulgação do resultado no site do IFMG.
Resultado parcial	Após a análise dos recursos.
Período de recurso contra o Resultado Parcial	Em até 48 horas após a divulgação do resultado no site do IFMG.
Homologação do Resultado Final	Após o período de recurso do resultado preliminar.

- 9.13 Toda a documentação comprobatória do Quadro II e a comprovação das exigências do Anexo I deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivos em formato PDF, conforme previsto neste edital. Documentos encaminhados por outro meio/forma serão automaticamente desconsiderados;
- 9.14 Será desclassificado o candidato que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas

no item 6;

- 9.15 Todos os recursos deverão ser enviados até às 21:00 horas da data prevista no Quadro I para o e-mail uab@ifmg.edu.br.
- 9.16 Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

10 DA SELEÇÃO

10.1 A seleção consistirá de etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II para todas as vagas;

Quadro II – Pontuação da Análise Curricular – Professor Formador

	Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
	Título de Doutor em curso reconhecido pelo MEC.	30		
T1	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	20	1	30
	Título de Especialização Lato Sensu em curso com no mínimo 360 horas reconhecido pelo MEC	10		
	Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação (por semestre)	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional como professor ou coordenador de cursos da Educação Básica e do Ensino Superior na modalidade à distância	04	05	20
E2	Experiência Profissional como professor ou coordenador de cursos da Educação Básica e do Ensino Superior na modalidade presencial	04	05	20
E3	Experiência profissional no curso de Pós-graduação em Docência como professor, orientador e tutor	06	05	30
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

^{*} Nos casos de atuação concomitante numa mesma área de atuação profissional, somente uma delas será considerada para pontuação.

- 10.2 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Coordenação da UAB/IFMG a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no momento da inscrição;
- 10.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação;
- 10.4 Para os itens E1, E2 e E3 do Quadro II será contabilizada a referida pontuação para cada semestre de Experiência Profissional comprovada;
- 10.5 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item T1 (Quadro II) será considerada APENAS a maior titulação;
- 10.6 A comprovação da experiência profissional (E1, E2 e E3) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:
- a) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- b) Certificado de atuação enquanto bolsista, constando a função de Professor com data de atuação;
- c) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente devidamente aprovado ou similar;

- d) Carteira de trabalho;
- e) Declaração de tempo de serviço ou qualquer outro documento que comprove experiência docente em Magistério Superior por parte do candidato;
- 10.7 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital, em ordem decrescente de classificação,
- I. Primeiramente serão classificados os servidores do IFMG;
- II. Na sequência serão classificados os candidatos externos
- 10.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo;
- 10.8.1 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada;
- 10.8.2 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso;
- 10.9 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Coordenação UAB/IFMG levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas;
- 10.10 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor;
- 10.11 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Candidato que possuir igual ou maior de 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato que possuir maior experiência em Educação a Distância;
- c) Candidato que possuir maior experiência em atividades de gestão;
- d) Candidato que possuir maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- e) Maior idade.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação dos resultados será realizada na página do IFMG. Endereço: https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uabs.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR FORMADOR (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a

responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

- 13.2 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previstas neste edital poderão ser aproveitados em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário ao curso e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade;
- 13.3 Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida;
- 13.4 A não manifestação do candidato no prazo estipulado implicará na perda da vaga e na convocação do próximo selecionado na lista de classificação;
- 13.5 No ato da convocação os(as) candidato(a)(s) selecionado(a)(s) para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos, em arquivo único, e na seguência:
- a)Carteira de Identidade e CPF;
- b)Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- c)Diploma de Graduação (frente e verso) ou equivalente;
- d) Diploma de especialização (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- e) Diploma de mestrado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- f) Diploma de doutorado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- g) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação);
- h) Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação).
- i) Anexos II, III e IV deste Edital.
- j) Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas atestando que o candidato não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza. (<u>Para servidores do IFMG</u>).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação final do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Instituição;
- 14.2 O presente Edital apenas classifica os candidatos para atuação no CURSO DE DOCÊNCIA NA EPT UAB ofertado pelo IFMG e sua vinculação ao sistema de bolsas dar-se-á de acordo com as demandas da Instituição;
- 14.3 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;
- 14.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares;
- 14.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora Própria responsável por este edital.

ANEXO I - QUADROS DE VAGAS E REQUISITOS

FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TOTAL VAGAS	DE

Cultura Digital Educação Profissional Tecnológica	e e	a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento;	
		b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	
		c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;	
		d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG;	
		e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior <mark>.</mark>	01
Trabalho Educação:	-	a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento;	
Fundamentos teóricos didáticos I	е	b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	01
		c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;	
		d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG;	
		e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.	
Trabalho- Educação:	os e	a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento;	
Fundamentos teóricos didáticos II		b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	01
		c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;	
		d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG;	
		e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.	
Trabalho Conclusão	de de	a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento;	01
Curso I		b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	
		c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;	
		d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG;	
		e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.	
L		I	

Docência na EPT: contingências históricas e práticas inspiradoras	 a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento; b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas. c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais; d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG; e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior. 	01
Práticas Educativas integradoras na EPT: teorias e didáticas	 a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento; b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas. c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais; d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG; e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior. 	01
Práticas Educativas Inclusivas na EPT: teorias e didáticas	 a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento; b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas. c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais; d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG; e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior. 	01
Práticas Educativas na EJA-EPT: teorias e didáticas	 a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento; b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas. c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais; d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG; e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior. 	01

Trabalho de Conclusão de	a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento;	01
Curso II	b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	
	c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;	
	d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG;	
	e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.	
Práticas Educativas para	a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento;	01
permanência êxito discente na EPT: teoria e didáticas	b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	
	c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;	
	d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG;	
	e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.	
A pesquisa e a extensão no	a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento;	01
trabalho pedagógica na EPT: teorias e	b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	
didáticas	c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;	
	d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG;	
	e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.	
Projetos político- pedagógico,	a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento;	01
planos de ensino e avaliação na EPT: teorias e didáticas	b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	
	c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;	
	d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG;	
	e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.	

Trabalho Conclusão III	de	a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento;	01
		b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	
		c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;	
		d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG;	
		e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.	
Orientação TCC	de	a) Possuir graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento;	25
		b) Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	
		c) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;	
		d) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, no caso dos servidores do IFMG;	
		e) Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

A Coordenação Geral/Adjunta da UAB/IFMG
Eu,, portador(a) do RG
nº, órgão e CPF nº
, residente à na cidade
de, UF, venho declarar que possuo disponibilidade para viagens
decorrentes do exercício da função.
_ocal / Data
Local / Data
ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR (https://www.gov.br/pt-
or/servicos/assinatura-eletronica)
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CAPES, UAB
E MEC
À Coordenação Geral/Adjunta da UAB/IFMG
Ξu,
portador(a) do RG nº e CPF nº
residente à, na cidade de, UF, venho declarar que possuo disponibilidade para atendimento
às demandas da CAPES, UAB e MEC e outros órgãos vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil
(UAB) no convênio do IFMG, durante o exercício da função.
·

23208.004045/2024-16

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR (https://www.gov.br/ptbr/servicos/assinatura-eletronica)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA IGUAL OU MENOR QUE 60 (SESSENTA) HORAS **SEMANAIS**

À Coordena	ção Geral/Adjunta da UAB/IFI	MG				
Eu,						
portador(a) CPF n	do RG nº	(data de , res	expedição sidente a	// à	, órgão	e
de	, UF	, venho decla	ırar que, ao (, candidatar p	na para o process	cidade so seletivo
	ão de Professor Formador d m o IFMG, a minha carga hor					
Por ser verd	ade firmo a presente declaraç	ção.				
Local e Data	ā					
	RA ELETRÔNICA DO Ca assinatura-eletronica)	ANDIDATO PELO	O SERVIÇO	GOV.BR	(https://www.	gov.br/pt-
			В	selo Horizonto	e, 23 de setembro	o de 2024.
seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicame: Sistema UAB/CAPES, em 23/09/2					
seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamenem 24/09/2024, às 15:38, conforme				(a), em exercício o	da Reitoria,
	A autenticidade do documento pode verificador 2048909 e o código CR		nttps://sei.ifmg.ed	du.br/consultad	locs informando o	código

2048909v1